



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.482/24 e Decreto Municipal nº 1.483, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.482/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 de outubro de 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 16/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 152/2026: (Agente de Contratação)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 370.780,15

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> esclarecimentos.

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RONALDO SILVÉRIO XISTO, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 152/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.482/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 de outubro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 16/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/10/2026

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 -aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o Pregão Eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.1 - O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,10 (dez centavos)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15, Lei Municipal 580/2009 e Decreto Municipal nº 990/2021.

7.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 - empresas brasileiras;

7.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico (Licitar).

7.20.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.482/2024 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/92.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).

8.3.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 6.18 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.20.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.21 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.22 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9

- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



9.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

9.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

9.12. 1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.

9.12.2 - - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.17 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.483/2024.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>

12.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.6 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.7 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Honório Rua Honório Pedrosa Ferraz , 25, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br
16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
16.11.2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)
16.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
16.11.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Fervedouro/MG, 29 de setembro de 2026.

APARECIDA FUMIAN COSTA BARBUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto deste termo o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro em atendimento as disposições legais e regulamentares, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	13032 Cabo de rede Cat5e cx c/305 metros	CX	3	699,15	2.097,45
0002	20209 Fonte Universal para Notebook 65W/19V NB-65	UN	10	81,33	813,30
0003	20867 HD 3,5 Desktop HD 500GB 7200RPM 64MB Cache 6Gb/s	UN	6	309,50	1.857,00
0004	31530 Roteador Wireless AC 750Mbps, Dual Band com 3 Antenas	UN	8	369,00	2.952,00
0005	Adaptador WiFi USB Wireless 1200 Mbps Adaptador WiFi USB Wireless 1200 Mbps LAN USB Ethernet 2.4G5G Dual Band WiFi Placa de rede WiFi Padrão: IEEE 802.11 ac, IEEE 802.11a. IEEE 802.11b / g / ninterface: USB 3.0 Faixa de frequência: 2.4GHz-2.4835GHz: 5,12GHz-5.825GHz Velocidade sem fio:11ac: até 866Mbps11n: até 300Mbps 11g: 6/9/12/18/24/36/48/54 Mbps 11b: 1/2/5,5 / 11Mbps Número do canal de trabalho: 1-14 (2.4G); 36-165 (5G)	UN	30	139,00	4.170,00
0006	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY LUMINOSO E POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES COMO: FLASH, REDIAL E MUTE, 110V, DISTÂNCIA APROXIMADA FORA DA BASE, ATÉ 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS	UN	15	209,27	3.139,05
0007	APARELHO TELEFÔNICO FIXO 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO 3 VOLUMES DE CAMPAINHA 2 TIMBRES DE CAMPAINHA CHAVE DE TOM E PULSO POSIÇÕES MESA E PAREDE COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX DADOS TÉCNICOS SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM DURAÇÃO DO FLASH 300MS DIMENSÕES DO PRODUTO 18 X 13,5 X 8,2CM INCLUSO 01 TELEFONE COM FIO 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA 01 CABO ESPIRALADO MARCA SUGERIDA INTELBRAS	UN	10	216,22	2.162,20
0008	BATERIA 12V 7A	UN	25	117,67	2.941,75
0009	CABO DE FORÇA DE 1,5 METROS, TRIPOLAR, PADRAO NBR	UN	10	14,35	143,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0010	CABO EXTENSOR USB MACHO/FÊMEA, COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, REVESTIMENTO RESISTENTE, CONECTORES DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS USB	UN	10	19,02	190,20
0011	CABO HDMI 1.8 MT	UN	15	33,79	506,85
0012	CABO MONITOR VGA 15 PINOS 1,5M	UN	15	18,80	282,00
0013	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8M	UN	20	25,10	502,00
0014	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COR PRETA, CONEXÃO USB; COM ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE VOLUME; POTÊNCIA MÍNIMA 3W (RMS); RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA 20HZ-20KHZ; GARANTIA DO FABRICANTE	UN	20	47,67	953,40
0015	CALCULADORA DE MESA, COM BOBINA, ESPECIFICAÇÕES: VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.0 LINHAS POR SEG. CÁLCULO DE MARGEM DE VENDA, CUSTO, PORCENTAGEM, TAXAS, ARREDONDAMENTO. FUNÇÃO REIMPRESSÃO E CORRIGIR: APAGA O ÚLTIMO NÚMERO DIGITADO. FUNÇÃO RELÓGIO/CALENDÁRIO. FUNÇÃO VERIFICAÇÃO: VERIFICA ATÉ 150 PASSOS DO CÁLCULO NO DISPLAY SEM PRECISAR IMPRIMIR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. VISOR EM LED. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA 12 MESES	UN	3	604,89	1.814,67
0016	CARREGADOR, DE PILHAS, CAPACIDADE PARA 4 PILHAS, RECARREGÁVEIS TIPO AA E AAA DE 1,2 VOLTS, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E SUPERAQUECIMENTO, LED INDICADOR DE CARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COMPATÍVEL COM PILHAS NIMG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CONFORME NORMAS NBR VIGENTES, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	3	115,00	345,00
0017	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 64GB	UN	6	63,93	383,58
0018	Computador desktop completo - novo, destinado às atividades administrativas e operacionais das	UN	30	3.610,67	108.320,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	Secretarias Municipais, composto por unidade central de processamento (CPU), monitor, teclado e mouse, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Core i7 ou equivalente técnico, com mínimo de 4 (quatro) núcleos de processamento e desempenho compatível com atividades administrativas, sistemas corporativos, edição de documentos, planilhas, navegação na internet e execução simultânea de aplicações; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou superior; armazenamento interno por unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 240 GB; sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado e ativado; placa-mãe compatível com o processador, memória e demais componentes instalados; placa gráfica integrada ou dedicada, compatível com a resolução do monitor fornecido; conectividade de rede por meio de interface Ethernet RJ-45 e conexão Wi-Fi integrada ou por adaptador compatível; mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; saída de vídeo HDMI, DisplayPort, VGA ou equivalente compatível com o monitor fornecido; gabinete novo, com sistema de ventilação adequado e fonte de alimentação bivolt automática; monitor LED com tamanho mínimo de 19 (dezenove) polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels e entrada compatível com a saída de vídeo do computador; teclado padrão ABNT2, idioma Português do Brasil; mouse óptico USB com no mínimo 2 (dois) botões e roda de rolagem; acompanhado de todos os cabos necessários ao pleno funcionamento do conjunto. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo				
0019	Computador Desktop (CPU), novo, com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 480 GB, sistema operacional Windows devidamente licenciado, conectividade Wi-Fi e Ethernet, interfaces HDMI e VGA ou equivalentes, mínimo de 4 portas USB, placa-mãe compatível e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses	UN	5	1.800,00	9.000,00
0020	COMPUTADOR TIPO WORKSTATION DE	UN	2	16.050,68	32.101,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	ALTO DESEMPENHO - novo, de primeiro uso, montado e pronto para utilização, equipado com processador de no mínimo 24 núcleos físicos e 32 threads, frequência máxima mínima de 5,8 GHz e cache mínimo de 32 MB, com desempenho igual ou superior ao Intel Core i9-14900K/KF; memória RAM mínima de 32 GB DDR5 4.800 MHz ou superior, expansível; SSD NVMe M.2 2280 de capacidade mínima de 4 TB, PCIe 4.0 ou superior; placa de vídeo dedicada com mínimo de 4 GB de memória, com desempenho igual ou superior à NVIDIA T400 4 GB; placa-mãe compatível com os componentes ofertados, com suporte a DDR5, SSD NVMe e expansão; fonte de alimentação mínima de 650 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; gabinete tipo torre com sistema de refrigeração adequado; rede Ethernet 1 Gbps ou superior; equipamento entregue completamente montado, testado, com todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam às especificações mínimas ou apresentem características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores. (SAÚDE)				
0021	Conector USB fêmea com trava	UN	20	2,14	42,80
0022	Cooler (socket 1151"	UN	5	47,79	238,95
0023	FONTE ATX 200W - ATUALIZAÇÃO	UN	20	64,46	1.289,20
0024	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V PARA MONITOR	UN	20	66,04	1.320,80
0025	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS - COM ADAPTADOR DE BATERIA FICTÍCIA (DUMMY BATTERY), DESTINADA À UTILIZAÇÃO NAS CÂMERAS DA MARCA CANON, MODELOS EOS REBEL T7, EOS REBEL T6, EOS REBEL T5, EOS REBEL T100 E EOS 4000D, PERTENCENTES AO ACERVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E UTILIZADAS PARA CAPTURA DE IMAGENS DESTINADAS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (REGISTRO GERAL – RG). O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DAS CÂMERAS DIRETAMENTE PELA REDE ELÉTRICA, POSSIBILITANDO SEU FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DURANTE OS ATENDIMENTOS AO PÚBLICO E OS PROCEDIMENTOS DE COLETA DE IMAGENS PARA CONFECCÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UN	2	208,00	416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	EVITANDO INTERRUPÇÕES DECORRENTES DA NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DE BATERIAS. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 100V A 240V E FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, SAÍDA DE TENSÃO NOMINAL DE 7,4V E CORRENTE MÍNIMA DE 2A, COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS DAS CÂMERAS INDICADAS. DEVERÁ SER COMPOSTO POR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR DE BATERIA FICTÍCIA COMPATÍVEL COM O COMPARTIMENTO DAS CÂMERAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (PC)				
0026	FUSIVEL DE VIDRO 10A	UN	25	10,10	252,50
0027	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACES: USB 3.0, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD; APLICAÇÕES: PC	UN	6	530,20	3.181,20
0028	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA WIFI VELOCIDADE B/P A4 ATÉ 20PPM CAPACIDADE DE ENTRADA DE FOLHAS ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CONECTIVIDADE USB 2.0 WI-FI 802.11B/G DE ALTA VELOCIDADE ATÉ 10.000 PÁGINAS FUNÇÕES IMPRIMIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO DISPLAY LED BOTÕES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A HP LASER JET 107W	UN	5	1.166,55	5.832,75
0029	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA TIPO DE DISPLAY LCD COM ÍCONES TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4 B5 A6 ENVELOPE DL TIPO DE MÍDEA SUPORTADA PAPEL COMUM PAPEL FOTOGRÁFICO PAPEL PROFISSIONAL OU BROCHURA BRILHANTE PAPÉIS PARA INKJET PAPÉIS FOSCO E BRILHANTE PARA INKJET	UN	8	1.529,39	12.235,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	VELOCIDADE DO PROCESSADOR 360MHz BIVOLT TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON				
0030	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 20 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECP NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL CONECTIVIDADE: PADRÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11G/B SEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS: WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA IMPRESSÃO VIA WI-FI DIRECT MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 2.000 VISOR: LCD DE 2 LINHAS ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA, 50/60 HZ TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA, 50/60HZ MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A HP 135W	UN	6	1.656,38	9.938,28
0031	Impressora multifuncional, laser, wifi, wireless, ethernet, usb, duplex, branco. Garantia 12 meses, voltagem: 110V. possui impressão duplex de alta velocidade e digitalização duplex em até 42 ppm, com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax. Tecnologia: Laser. Velocidade Max de Impressão: 40ppm Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 4000 Impressão via smartphones e tablets: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 9700 Capacidade Bandeja de Entrada: 250 Folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Ampliação e Redução: 200% - 50% Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm) Itens Inclusos: Cartucho Preto Impressão Colorida: não Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 80.000 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi. Marca sugerida similar	UN	8	3.102,66	24.821,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	ou superior a HP MFP-4103FDW				
0032	IMPRESSORA TÉRMICA DE CUPOM NÃO FISCAL, USB, SERIAL, ETHERNET, COM GUILHOTINA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ALTURA: 20,2 CM FUNÇÕES: IMPRESSORA, TIPO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA LARGURA: 27,2 CM COMPRIMENTO: 21,2 CM PESO: 2,2 KG RESOLUÇÃO: 230 DPI (8DOST/MM); VELOCIDADE: 300 MM/SEG; SET DE COMANDOS: ESC POS; SISTEMA; PORTAS: 1 – USB; 1- ETHERNET; 1- SERIAL; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO PRODUTO: 20,2 CM LARGURA DO PRODUTO: 27,2 CM COMPRIMENTO DO PRODUTO: 21,2 CM PESO DO PRODUTO: 2,2 KG	UN	1	721,72	721,72
0033	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, UTILIZA APENAS 1 (UM) RECEPTOR USB; TECLADO SEM FIO ALFANUMÉRICO, PADRÃO ABNT 2 BRASIL, 104 TECLA, MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROL, 1 (UM) RECEPTOR COM INTERFACE USB, RAIOS DE OPERAÇÃO DE ATÉ 9 METROS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHz	UN	8	137,97	1.103,76
0034	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS- TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: LINEAR IMAGER: TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 50°C; FONTE DE LUZ: 632NM LED VISÍVEL VERMELHO; COM TELA DIGITAL: NÃO; VELOCIDADE DE LEITURA: 100. LEITOR DE MÃO. O CABO ATINGE UM COMPRIMENTO DE 2CM. FUNCIONA A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 50°C. REGISTRA E DECODIFICA UM AMPLO VOLUME DE DADOS. A DURAÇÃO DA BATERIA DEPENDE DO USO QUE SE DÊ AO PRODUTO. MODELO: FLASH. COR, PRETO. TIPO DE CONECTOR DO CABO: USB.	UN	2	214,77	429,54
0035	MEMÓRIA RAM 8 bgb ddra4 2400mhz	UN	6	467,42	2.804,52
0036	MONITOR LED 21,5" FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, CONEXÕES HDMI E VGA, INCLUSO FONTE E CABO HDMI COM NO MÍNIMO 1,8M. MARCA SUGERIDA AOC	UN	12	424,75	5.097,00
0037	MOUSE ÓPTICO SEM FIO	UN	10	69,69	696,90
0038	MOUSE ÓPTICO USB	UN	100	17,25	1.725,00
0039	NOBREAK 3000VA BIVOLT	UN	1	1.963,89	1.963,89
0040	NOBREAK SENOIAL, POTÊNCIA MÍNIMA	UN	2	2.290,32	4.580,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	DE 1.500 VA E 1.050 W, com tecnologia line-interactive ou superior, onda de saída senoidal pura, entrada bivolt automática 115/127/220 V ou compatível, saída 115 V ou bivolt selecionável, compatível com equipamentos dotados de fonte com PFC ativo; fator de potência mínimo de 0,7; mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobreaquecimento e descarga total das baterias; possuir função DC Start, religamento automático após o restabelecimento da energia elétrica e carregamento automático das baterias; possuir, no mínimo, 2 baterias internas seladas; interface USB para monitoramento e gerenciamento; autonomia compatível com a carga instalada; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses. (SAÚDE)				
0041	NOBREAK; VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA: 600 VA	UN	30	656,67	19.700,10
0042	Notebook (computador portátil) - com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Core i5 ou equivalente técnico, de 13ª geração ou superior, ou processador AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com mínimo de 8 (oito) núcleos de processamento ou desempenho compatível; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou superior, preferencialmente com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento interno SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão PCIe NVMe ou tecnologia superior; sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado e ativado; tela LED ou tecnologia equivalente, com tamanho mínimo de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels ou superior; placa gráfica integrada ou dedicada, compatível com a resolução da tela e adequada à execução de aplicações administrativas, multimídia e videoconferências; conectividade sem fio Wi-Fi compatível com padrões atuais e Bluetooth; webcam integrada com resolução mínima HD (720p); microfone e alto-falantes integrados; teclado padrão ABNT2, idioma Português do Brasil, com teclado numérico integrado ou equivalente funcional; touchpad integrado com suporte a gestos; mínimo de 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior, incluindo, quando disponível, porta USB-C; saída	UN	10	5.809,23	58.092,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	de vídeo HDMI ou equivalente; entrada/saída combinada para áudio; bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia compatível com o uso administrativo; fonte de alimentação externa bivolt automática, compatível com a rede elétrica brasileira; equipamento acompanhado de carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo				
0043	Pilha AAA recarregável 3000 Mah. Cartela c/ 02 unidades	CART	10	32,57	325,70
0044	Pilha AA recarregável 3000 Mah. Cartela c/ 02 unidades	CART	10	42,27	422,70
0045	Placa mãe – processador Intel c/ interface H61	UN	6	198,35	1.190,10
0046	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS. ANTENAS: 4 ANTENAS OMINIDIRECIONAIS FIXAS DE 5DBI. SEGURANÇA SEM FIO: WPA-PSK/WPA2- PSK. INTERFACES: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS IEEE 802.11 AC/N/G/B/A WIRELESS LAN. PADRÕES: IEEE 802.11 AC/N/G/B/A IEEE802.3u. CLASSIFICAÇÃO: 5GHz ATÉ 867MBPS 2.4GHz ATÉ 300MBPS. FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA SIMULTÂNEA DE 2,4GHz E 5GHz	UN	20	331,67	6.633,40
0047	Smartphone Dual Sim 5G 256GB Memory 8GB RAM 6.67" AMOLED Display 5000mAh 48MP+13MP CAM (preto)	UN	6	1.892,98	11.357,88
0048	SSD 240GB	UN	10	258,48	2.584,80
0049	SSD NVMe 240GB	UN	5	420,07	2.100,35
0050	Switch - 24 Portas 10/100/1000 Mbps	UN	6	575,31	3.451,86
0051	Switch Gigabit de Mesa 5 Portas 10/100/1000Mbps. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x. Interface: 5× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX. Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha. Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A). Consumo máximo de energia: 3.7W. Dissipação de calor máxima: 12.617 BTU/h. Marca sugerida similar ou superior a TPLink	UN	20	112,35	2.247,00
0052	TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM: MINIMO 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO	UN	5	1.219,00	6.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	EXTERNO GB, PROCESSADOR: OCTA COFRE OU SUPERIOR. CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI/5G/BLEUTOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID				
0053	TECLADO SEM FIO MULTIMIDIA	UN	10	93,07	930,70
0054	TECLADO USB MULTIMÍDEA	UN	50	45,62	2.281,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$370.780,15		

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer os objetos em conformidade com o descritivo da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;

2.2- Os objetos a serem adquiridos devem ser novos, de alta qualidade, não possuindo avarias;

2.3- Os objetos deverão ser transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas;

2.4- Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso abaixo:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada de fornecimento;

b) A embalagem esteja inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento;

c) A especificação esteja em conformidade com o solicitado.

2.5- A aquisição de computadores e notebooks com sistema operacional Windows justifica-se pela padronização já estabelecida em todos os setores da Prefeitura, o que garante maior compatibilidade entre os sistemas utilizados, facilita a integração das atividades administrativas e reduz custos com treinamento e manutenção. A continuidade do uso dessa plataforma assegura a eficiência dos processos, evita problemas de interoperabilidade e permite o aproveitamento dos recursos e licenças já existentes, promovendo uma gestão mais racional e eficaz dos recursos públicos.

2.6- O presente objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, atendendo a descrição sucinta em outros materiais de consumo, bens permanentes e outros serviços de terceiros.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- O objeto do presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração é a escolha da melhor solução para atender as Secretarias Municipais de Fervedouro para a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

3.2- A aquisição de novos materiais, como computadores, impressoras e acessórios, visam atender às necessidades dos setores administrativos, educacionais ou operacionais, proporcionando um ambiente mais funcional e adequado para o desempenho das atividades diárias. Além disso, a renovação de equipamentos obsoletos contribuirá para evitar problemas de compatibilidade e reduzirá custos com manutenções corretivas.

3.3- A eficiência na gestão de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais de informática será fundamental para que as secretarias municipais possam continuar cumprindo sua missão de atendimento à população com excelência e qualidade.

3.4- A aquisição de equipamentos e materiais de informática é necessária para garantir a atualização tecnológica e a melhoria da infraestrutura de TI dos setores municipais. Com o avanço contínuo da tecnologia, será essencial manter os equipamentos em bom estado e de acordo com as demandas operacionais, permitindo maior eficiência, segurança e produtividade.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A solução para a aquisição de equipamentos e materiais de informática das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro envolverá um processo estruturado e estratégico, começando pela análise detalhada das necessidades e demandas específicas de ambos setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



4.2- Para a implementação de equipamentos e materiais de informática abrange uma gama completa de recursos tecnológicos essenciais para o funcionamento de uma infraestrutura moderna e eficiente. Essa solução abrangerá o fornecimento de uma série de equipamentos de informática que atenderá às necessidades diárias das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro em diversas áreas, garantindo agilidade e qualidade na execução dos serviços municipais.

4.3- Um dos benefícios esperados é a modernização dos equipamentos que resultará em uma maior rapidez na execução de tarefas e no acesso as informações importantes para a gestão pública, a utilização de tecnologias avançadas permitirá que as secretarias municipais gerenciem suas atividades de forma mais transparente e eficiente, impactando positivamente os munícipes.

4.4- As soluções propostas transformarão as infraestruturas de TI das Secretarias Municipais de Fervedouro, proporcionando as ferramentas necessárias para melhorar a gestão pública e os serviços à população. Com um conjunto de equipamentos modernos e materiais adequados, as secretarias estarão melhor equipadas para enfrentar os desafios administrativos do presente e se preparar para as necessidades tecnológicas futuras.

4.5- Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso I, como Critério de Julgamento.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1- A aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro poderá acarretar diversos impactos ambientais, sendo essencial considerar medidas mitigadoras para reduzir esses efeitos.

5.2- Um dos principais impactos poderá ser a emissão de gases de efeito estufa a produção de equipamentos de informática (como computadores, monitores, impressoras e servidores) envolve processos industriais que consomem energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis, resultando em emissões de gases de efeito estufa.

5.3- Outro impacto significativo é o uso de recursos naturais, a fabricação de equipamentos de informática depende da extração de recursos naturais como metais raros (ex.: lítio, cobalto, cobre) e minerais (ex.: silício), o que pode causar degradação ambiental, contaminação de solos e poluição da água, o descarte de resíduos eletrônicos inadequados de equipamentos de informática podem resultar em grandes volumes de resíduos eletrônicos, que contêm substâncias tóxicas como mercúrio, chumbo, cádmio e cromo. Esses resíduos, se não reciclados corretamente, podem contaminar solos e corpos d'água.

5.4- O consumo de energia durante o uso, os equipamentos de informática consomem energia elétrica. Se a matriz energética do local for composta majoritariamente por fontes fósseis, isso contribui para a emissão de GEE e o aumento da pegada de carbono.

5.5- Medidas mitigadoras poderão incluir ao escolher equipamentos eficientes e sustentáveis como o selo Energy Star, que garante um baixo consumo de energia, optar por materiais recicláveis e que sejam fabricados com menor uso de recursos naturais. Implementar programas de reciclagem e recondicionamento de equipamentos de informática. Isso pode incluir parcerias com empresas especializadas no descarte responsável ou na remanufatura de produtos.

5.6- Priorizar a compra de equipamentos que tenham uma vida útil longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, a Prefeitura poderá incentivar a conscientização e a educação ambiental entre os fornecedores e os consumidores a promover práticas mais sustentáveis ao longo de toda a cadeia de produção e consumo.

Subcontratação

5.7- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.8– Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 pelas razões constantes neste Termo de Referência.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações da tabela 1.1 e de acordo com os padrões de qualidade, preparação e apresentação, visando a eficiência e segurança.

6.3- A aquisição de equipamentos e materiais de informática deverão ser entregues em perfeitas condições para uso, novos, sem avarias.

6.4- É essencial que os equipamentos adquiridos possuam desempenho adequado às necessidades operacionais, com processadores, memória RAM e capacidade de armazenamento compatíveis com as atividades realizadas, e em conformidade com o solicitado no descritivo do objeto solicitado.

6.5- A entrega e conferência do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme exposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, o responsável pela demanda.

7– DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1– DO PRAZO

7.1.1- A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme os parâmetros estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

7.1.2- Caso a entrega exija prazo superior a 15 (quinze) dias úteis para sua realização, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE a dilação do prazo, explicando os motivos da referida solicitação.

7.1.3- O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CONTRATADA à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor;

7.1.4- Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução do contrato, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos;

7.2– DO LOCAL

7.2.1- O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto licitado, na Prefeitura Municipal de Fervedouro, localizada na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, conforme condições deste Termo de Referência.

8– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1-A aquisição de equipamentos e materiais de informática é imprescindível para a modernização e otimização dos processos administrativos e operacionais para atender as Secretarias Municipais. 8.2- A demanda por tecnologia adequada tem se tornado cada vez mais essencial para o desempenho eficiente das funções e atividades diárias, atendendo às exigências de rapidez, precisão e segurança no tratamento de dados e informações.

8.3- Essa contratação justifica-se na necessidade de garantir o bom funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e adequado para os servidores públicos.

8.4- A aquisição proposta contempla a compra de computadores, impressoras, periféricos e materiais necessários para a manutenção das operações e a melhoria dos serviços prestados. O objetivo é substituir equipamentos obsoletos, com defeitos ou em desuso, garantir a compatibilidade com softwares atualizados e promover um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro.

8.5- Além disso, a aquisição de equipamentos e materiais de informática se justifica pela necessidade de modernização e otimização dos processos operacionais da instituição, garantindo maior eficiência e agilidade nas atividades diárias.

8.6- A atualização tecnológica é essencial, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos, além da melhoria na qualidade do atendimento à população. Com a implantação de novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



equipamentos, será possível melhorar a performance dos sistemas utilizados, reduzir o tempo de execução das tarefas e aumentar a segurança das informações. Essa melhoria contínua nas infraestruturas tecnológicas será um investimento estratégico, fundamental para a continuidade, crescimento e melhoria dos serviços municipais oferecidos à comunidade de Fervedouro.

8.7- Contudo, diante da limitada disponibilidade e mediante a especificidade do item em questão 0020, que atenda integralmente às características técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não foi possível obter quantidade superior de referências plenamente compatíveis com o objeto. Dessa forma, optou-se pela utilização de dois valores considerados válidos, atuais e tecnicamente compatíveis, devidamente documentados nos autos.

8.8- A adoção dos dois valores mostra-se adequada às condições efetivamente encontradas no mercado, evitando a inclusão de preços referentes a equipamentos com especificações divergentes, que poderiam comprometer a confiabilidade da estimativa.

8.9- Assim, considerando a especificidade do objeto e a pesquisa de mercado realizada, justifica-se tecnicamente a utilização excepcional dos dois valores obtidos para composição da estimativa de preços do item 0020, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento.

8.10- **Justificativa para padronização dos equipamentos de impressão:** justifica-se pela necessidade de garantir uniformidade operacional, compatibilidade tecnológica, disponibilidade de suprimentos e racionalização dos custos.

8.10.1- Foram definidos como padrões de referência os equipamentos **Epson jato de tinta, HP 135W, HP 4103 e HP 107W**, considerando suas características técnicas e funcionais e a compatibilidade com o parque tecnológico e a infraestrutura já existentes na Administração Municipal.

8.10.2- A adoção desses padrões permite reduzir a diversidade de equipamentos, facilitar a configuração, manutenção e suporte técnico, otimizar a gestão de suprimentos e peças de reposição e proporcionar maior continuidade às atividades administrativas.

8.10.3- A padronização considera, ainda, as diferentes necessidades dos setores, tais como impressão colorida ou monocromática, volume de impressão, velocidade e conectividade, não se restringindo à utilização de um único modelo.

8.10.4- A medida encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e visa assegurar maior eficiência, economicidade, compatibilidade e continuidade dos serviços públicos, devendo as especificações admitir, quando tecnicamente cabível, equipamentos equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade.

8.10.5- Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso I, como Critério de Julgamento.

9- PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O valor total previamente estimado, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de no mínimo 3 (três) preços, considerando o Art. 4º da IN 65/21 e em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1479/2024, estimando para esta contratação um valor de **R\$370.780,15 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos)**, considerando para a elaboração da Pesquisa de Preços o referente Decreto Municipal.

9.2- O levantamento de mercado para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática foi realizado com o objetivo de obter preços compatíveis com os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

9.3- A pesquisa será realizada por meio da Plataforma de Preços da Licitar Digital e de sítios eletrônicos de domínio amplo garantindo a utilização de fontes diversificadas e maior confiabilidade aos preços obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



9.4- O procedimento observará os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.479/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar economicidade, transparência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10- PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1- Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

11- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1- O objeto desta de licitação é classificado como bens/serviços comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- A licitação será dividida em item, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.3- Por se tratar de uma aquisição com itens de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a prioridade na participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, em observância a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

12.3.1- Salvo o item 0018.

12.4- Fica limitado a prioridade em âmbito regional as empresas que tenha sede na Microrregião de Muriaé cujos Municípios são: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, em observância a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, art. 38-A, Parágrafo Único, da Lei Complementar 580/2009 (Municipal), art. 1º da Lei Complementar 800/2018 (Municipal) e Art. 1º § 2º Inciso II do Decreto 990/2021.

13- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Os objetos deverão ser recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência e na proposta.

13.2- Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os objetos deverão ser substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

13.3- Cabe ao Fiscal do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

13.4- Os equipamentos e materiais de informática deverão ser entregues em perfeitas condições, não poderão ter rasuras nos números de lotes.

13.5- Os objetos deverão ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

13.6- Para essa contratação será importante estabelecer alguns requisitos específicos que garantirá a qualidade, a eficiência, as exigências e estimativas. Aqui estão alguns requisitos essenciais:

13.6.1- A aceitação do objeto será realizada após a verificação de que todas as condições foram atendidas e que os equipamentos ou materiais estão em perfeito estado de uso, prontos para atender às necessidades da organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



13.6.2- Deve ser garantida a utilização de produtos de primeira qualidade.

13.6.3- Os equipamentos e materiais de informática deverão ser de alta qualidade e serem entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme tabela do Item 1.1, deste Termo de Referência.

13.6.4- Além disso, os fornecedores deverão atender aos requisitos legais e regulamentares, como a emissão de notas fiscais e o cumprimento das normas de segurança e ambientais, sendo de acordo com este Termo de Referência.

13.6.5- Os equipamentos e materiais devem estar em perfeito estado de funcionamento e livres de defeitos ou avarias. Itens danificados ou com falhas não serão aceitos.

13.6.6- O atendimento deverá ser cordial, eficiente e receptivo por parte da empresa contratada, garantindo que eventuais problemas ou solicitações sejam prontamente resolvidos e que haja uma comunicação clara e transparente em relação aos serviços prestados.

13.6.7- A contratante deverá buscar uma relação custo-benefício favorável, considerando não apenas o preço dos equipamentos e materiais de informática, mas também a qualidade, a variedade e outros aspectos relevantes do serviço oferecido pela empresa contratada.

13.6.8- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações da tabela do Item 1.1 e de acordo com os padrões de qualidade.

13.6.9- Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme a Ordem de Fornecimento e as especificações contidas no Termo de Referência.

13.6.10- Estes requisitos visam assegurar que os fornecedores escolhidos para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro, sejam capazes de fornecer produtos de alta qualidade de maneira eficiente e contínua.

13.7- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor do Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

13.8- Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1.1- O **CONTRATADO** obriga-se a:

14.1.1.1- A contratada deverá entregar os equipamentos e materiais de informática em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, avarias, contendo em sua discriminação no mínimo: marca, fabricante.

14.1.1.2- Todos os objetos deverão estar em perfeitas condições para uso, sem defeitos e em conformidade com o descrito na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

14.1.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento dos objetos;

14.1.1.7- O Município se reserva o direito de recusar os objetos fornecidos pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

14.1.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;

14.1.1.9- Garantir que os objetos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 14.1.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;
- 14.1.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;
- 14.1.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 14.1.1.13- Fornecer os produtos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;
- 14.1.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 14.1.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 14.1.1.16- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 14.1.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 14.1.1.18- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 14.1.1.19- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 14.1.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 14.1.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 14.1.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação. 14.1.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 14.1.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 14.1.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 14.1.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 14.1.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 14.1.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 14.1.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



14.1.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

14.1.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

14.2- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.2.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega dos objetos;

14.2.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.2.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.1.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição;

14.2.1.6- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

14.2.1.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.1.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.1.9- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

14.2.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.1.12- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do Contrato.

15- GESTÃO DO CONTRATO

15.1- O gestor do contrato deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.481/2024;

15.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

15.7- Fica designado como gestor do contrato a servidora municipal Luyamara Guimarães Pedrosa;

15.8- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 1.481/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.10- O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

15.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1- Fica designado como fiscal do contrato para esta contratação, a servidora municipal Emily Pereira de Oliveira;

16.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

16.3- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao que consta neste Termo de Referência.

16.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com as especificações do veículo a ser licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, para sua plena execução, essas funções serão realizadas pelo Gestor do Contrato;

16.7- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;

16.8- A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;

16.9- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao veículo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

16.10- Em caso de não conformidade do veículo licitado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências.

17 - FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 17.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
17.2- A Nota Fiscal será emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mesma deverá constar o número da solicitação.
17.3- Os pagamentos deverão ser realizados em Conta Corrente informada pelo CONTRATADO.

18- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e contemplam.

18.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
h) Alvará de Funcionamento e localização;
i) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

18.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios registrado na junta, ou apresentação EFC (Escrituração Contábil Fiscal) já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, em forma de declaração:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e devendo constar em declaração de emitida e assinada pelo contador da empresa.

d) Certidão negativa de **FEITO DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

18.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão público ou pessoa jurídica de direito privado no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

18.4.2- Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

IV.1- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



19.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9- O(A) Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 – DO REAJUSTE

20.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



20.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

20.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;

20.5- Para o reequilíbrio será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da CONTRATADA referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal atual por ocasião do suposto aumento;

b) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.6- Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado;

20.7- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente;

20.8- As propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

21- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

21.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

21.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

21.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

21.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

21.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



21.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

21.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- VIGÊNCIA

22.1- A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2- O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração Pública.

23- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

2.01.01.04.062.001.2.0001-339030-1500
2.02.02.04.122.019.2.0007-339030-1500
2.02.02.04.122.019.2.0010-339030-1500
2.02.01.08.243.023.2.0101-339030-1500
2.03.01.04.122.019.2.0011-339030-1500
2.03.02.04.122.019.2.0013-339030-1500
2.03.03.04.122.019.2.0014-339030-1500
2.03.05.04.122.001.2.0017-339030-1500
2.03.05.04.122.001.2.0018-339030-1500
2.03.05.06.181.001.2.0022-339030-1500
2.03.05.06.181.001.2.0023-339030-1500
2.03.05.04.122.001.2.0019-339030-1500
2.04.01.04.122.009.2.0026-339030-1500
2.04.01.04.129.009.2.0027-339030-1500
2.04.02.04.129.009.2.0028-339030-1500
2.04.03.04.125.009.2.0030-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1602
2.05.01.10.122.015.2.0032-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0036-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0036-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1631
2.05.00.10.301.015.2.0037-339032-1600
2.05.00.10.301.015.2.0037-339032-1602
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1600
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1602
2.05.00.10.301.015.2.0134-339030-1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.05.01.10.301.015.2.0157-339030-1659
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0042-339032-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1600
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1602
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1631
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1600
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1602
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0142-339030-1500
2.06.01.08.122.019.2.0048-339030-1500
2.06.01.08.122.463.2.0138-339030-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1569
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1551
2.07.01.12.366.005.2.0056-339030-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1551
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570
2.08.01.04.122.011.2.0069-339030-1500
2.08.01.15.452.011.2.0070-339030-1500
2.08.01.15.452.014.2.0072-339030-1500
2.08.01.18.541.003.2.0076-339030-1500
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-1500
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-1750
2.09.01.20.122.002.2.0082-339030-1500
2.09.01.20.605.002.2.0084-339030-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.09.02.20.602.002.2.0088-339030-1500
2.09.02.20.604.002.2.0089-339030-1500
2.10.03.13.392.004.2.0097-339030-1500
2.10.01.13.695.458.2.0126-339030-1500
2.10.02.27.812.007.2.0093-339030-1500
2.10.02.27.812.007.2.0094-339030-1500
2.10.03.13.391.028.2.0095-339030-1500
2.11.00.04.125.020.2.0098-339030-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1660
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-1660
2.12.00.08.243.151.2.0151-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0102-339032-1500
2.12.00.08.243.023.2.0102-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1500
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0103-339032-1660
2.12.00.08.243.023.2.0103-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0104-339032-1500
2.12.00.08.243.023.2.0104-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-1660
2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-1660
2.12.00.14.422.150.1.0150-339030-1500
2.13.00.20.605.002.2.0108-339030-1500
2.13.00.20.601.002.2.0107-339030-1500
2.13.00.20.606.002.2.0109-339030-1500
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-1500
2.14.00.08.243.023.2.0153-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0091-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0092-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0127-339030-1500
2.16.00.26.782.010.2.0079-339030-1500
2.16.00.04.122.001.2.0135-339030-1500
2.03.03.04.122.019.1.0003-449052-1500
2.03.01.04.122.019.2.0011-449052-1500
2.03.03.04.122.019.2.0014-449052-1500
2.04.01.04.123.009.2.0029-449052-1500
2.04.03.04.125.009.1.0121-449052-1500
2.04.03.04.125.009.2.0030-449052-1500
2.05.00.10.301.015.2.0157-449052-1659
2.05.00.10.304.017.1.0042-449052-1600
2.05.00.10.304.017.1.0042-449052-1602
2.05.00.10.305.018.2.0046-449052-1600
2.05.00.10.305.018.2.0046-449052-1602
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1500
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1631
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1600
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1602
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1500
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1631
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1600
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1756
2.05.01.10.302.015.2.0042-449052-1500
2.06.01.08.122.019.2.0048-449052-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-449052-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1570
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1755
2.07.01.12.365.008.2.0055-449052-1500
2.07.01.12.365.008.2.0055-449052-1569
2.07.01.12.366.005.2.0056-449052-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-449052-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059-449052-1540
2.07.05.12.361.005.2.0065-449052-1500
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500
2.08.01.15.452.011.2.0070-449052-1500
2.09.01.20.122.002.2.0082-449052-1500
2.10.03.13.391.028.2.0095-449052-1500
2.11.00.04.125.020.2.0098-449052-1500
2.12.00.08.244.023.2.0103-449052-1500
2.12.00.08.244.023.2.0122-449052-1660
2.14.00.08.243.023.2.0114-449052-1660
2.15.00.18.541.003.2.0091-449052-1500
2.18.01.27.812.0007.2.0169-339030-1500
2.18.01.27.812.0007.2.0169-449052-1500

Fervedouro/MG, 23 de setembro de 2026.

EMILY PEREIRA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

LUYAMARA GUIMARÃES PEDROSA
GESTOR DO CONTRATO

APARECIDA FUMIAN COSTA BARBUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº: 12/2026
Servidor/equipe responsável pela elaboração:
Emily Pereira de Oliveira Aparecida Fumian Costa Barbuto
Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP:
Ronaldo Silvério Xisto (agente de contratação)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração é a escolha da melhor solução para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Fervedouro/MG para a aquisição de equipamentos e materiais de informática.

A aquisição de novos materiais e equipamentos, como computadores, impressoras e acessórios, visam atender às necessidades dos setores administrativos, educacionais ou operacionais, proporcionando um ambiente mais funcional e adequado para o desempenho das atividades diárias. Além disso, a renovação de equipamentos obsoletos contribuirá para evitar problemas de compatibilidade e reduzirá custos com manutenções corretivas.

A eficiência na gestão de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais de informática será fundamental para que as secretarias municipais possam continuar cumprindo sua missão de atendimento à população com excelência e qualidade.

A aquisição de equipamentos e materiais de informática será necessária para garantir a atualização tecnológica e a melhoria da infraestrutura de TI dos setores municipais. Com o avanço contínuo da tecnologia, será essencial manter os equipamentos em bom estado e de acordo com as demandas operacionais, permitindo maior eficiência, segurança e produtividade.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a aquisição de equipamentos e materiais de informática deverão contemplar especificações técnicas que garantirá a qualidade, a compatibilidade e a funcionalidade necessárias que atenderá às Secretarias Municipais, será importante estabelecer alguns requisitos específicos que garantam a qualidade, a eficiência, as exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também no Termo de Referência, como:

- a) Será é essencial que os equipamentos adquiridos possuam desempenho adequado às necessidades operacionais, com processadores, memória RAM e capacidade de armazenamento compatíveis com as atividades realizadas, e em conformidade com o solicitado no descritivo do objeto solicitado.
- b) A durabilidade, a eficiência energética e a conformidade com as normas de segurança também deverão ser consideradas. Além disso, os materiais de informática, como cabos, mouses, teclados e outros periféricos, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais em uso e oferecer garantia mínima para cobrir possíveis falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- c) Também será importante que a contratação contemple a entrega dos itens no prazo estabelecido, bem como a assistência técnica e o suporte pós-venda.
- d) Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme a Ordem de Fornecimento e as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) Quanto a qualificação técnica deverá demonstrar, através de documentação pertinente, além de toda documentação solicitada no Termo de Referência para Habilitação;
- f) O atendimento deverá ser cordial, eficiente e receptivo por parte da contratada, garantindo que eventuais problemas ou solicitações sejam prontamente resolvidos e que haja uma comunicação clara e transparente em relação aos serviços prestados.
- g) No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições, sem nenhum tipo de avarias;
- h) Os objetos deverão ser entregues em conformidade com as especificações da tabela IV e de acordo com os padrões de qualidade.

Estes requisitos buscarão assegurar que os fornecedores escolhidos para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro sejam capazes de fornecer os equipamentos e materiais de alta qualidade de maneira eficiente e contínua. A adoção desses critérios a satisfação dos servidores, usuários e o bom funcionamento das operações diárias das instituições.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Alvará de localização e funcionamento;
- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá anexar a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para a suprir a demanda das secretarias municipais de Fervedouro, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
0001	13032 Cabo de rede Cat5e cx c/305 metros	CX	3
0002	20209 Fonte Universal para Notebook 65W/19V NB-65	UN	10
0003	20867 HD 3,5 Desktop HD 500GB 7200RPM 64MB Cache 6Gb/s	UN	6
0004	31530 Roteador Wireless AC 750Mbps, Dual Band com 3 Antenas	UN	8
0005	Adaptador WiFi USB Wireless 1200 Mbps Adaptador WiFi USB Wireless 1200 Mbps LAN USB Ethernet 2.4G5G Dual Band WiFi Placa de rede WiFi Padrão: IEEE 802.11 ac, IEEE 802.11a. IEEE 802.11b / g / ninterface: USB 3.0 Faixa de frequência: 2.4GHz-2.4835GHz: 5,12GHz-5.825GHz Velocidade sem fio:11ac: até 866Mbps11n: até 300Mbps 11g: 6/9/12/18/24/36/48/54 Mbps 11b: 1/2/5,5 / 11Mbps Número do canal de trabalho: 1-14 (2.4G); 36-165 (5G)	UN	30
0006	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY LUMINOSO E POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES COMO: FLASH, REDIAL E MUTE, 110V, DISTÂNCIA APROXIMADA FORA DA BASE, ATÉ 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS	UN	15
0007	APARELHO TELEFÔNICO FIXO 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO 3 VOLUMES DE CAMPAINHA 2 TIMBRES DE CAMPAINHA CHAVE DE TOM E PULSO POSIÇÕES MESA E PAREDE COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX DADOS TÉCNICOS SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM DURAÇÃO DO FLASH 300MS DIMENSÕES DO PRODUTO 18 X 13,5 X 8,2CM INCLUSO 01 TELEFONE COM FIO 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA 01 CABO ESPIRALADO MARCA SUGERIDA INTELBRAS	UN	10
0008	BATERIA 12V 7A	UN	25
0009	CABO DE FORÇA DE 1,5 METROS, TRIPOLAR, PADRAO NBR	UN	10
0010	CABO EXTENSOR USB MACHO/FÊMEA, COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, REVESTIMENTO RESISTENTE, CONECTORES DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS USB	UN	10
0011	CABO HDMI 1.8 MT	UN	15
0012	CABO MONITOR VGA 15 PINOS 1,5M	UN	15
0013	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8M	UN	20
0014	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COR PRETA, CONEXÃO USB; COM ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA;CONTROLE DE VOLUME; POTÊNCIA MÍNIMA	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	3W (RMS): RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA 20HZ-20KHZ; GARANTIA DO FABRICANTE		
0015	CALCULADORA DE MESA, COM BOBINA, ESPECIFICAÇÕES: VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.0 LINHAS POR SEG. CÁLCULO DE MARGEM DE VENDA, CUSTO, PORCENTAGEM, TAXAS, ARREDONDAMENTO. FUNÇÃO REIMPRESSÃO E CORRIGIR: APAGA O ÚLTIMO NÚMERO DIGITADO. FUNÇÃO RELÓGIO/CALENDÁRIO. FUNÇÃO VERIFICAÇÃO: VERIFICA ATÉ 150 PASSOS DO CÁLCULO NO DISPLAY SEM PRECISAR IMPRIMIR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. VISOR EM LED. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA 12 MESES	UN	3
0016	CARREGADOR, DE PILHAS, CAPACIDADE PARA 4 PILHAS, RECARREGÁVEIS TIPO AA E AAA DE 1,2 VOLTS, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E SUPERAQUECIMENTO, LED INDICADOR DE CARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COMPATÍVEL COM PILHAS NIMG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CONFORME NORMAS NBR VIGENTES, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	3
0017	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 64GB	UN	6
0018	Computador desktop completo - novo, destinado às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, composto por unidade central de processamento (CPU), monitor, teclado e mouse, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Core i7 ou equivalente técnico, com mínimo de 4 (quatro) núcleos de processamento e desempenho compatível com atividades administrativas, sistemas corporativos, edição de documentos, planilhas, navegação na internet e execução simultânea de aplicações; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou superior; armazenamento interno por unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 240 GB; sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado e ativado; placa-mãe compatível com o processador, memória e demais componentes instalados; placa gráfica integrada ou dedicada, compatível com a resolução do monitor fornecido; conectividade de rede por meio de interface Ethernet RJ-45 e conexão Wi-Fi integrada ou por adaptador compatível; mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; saída de vídeo HDMI, DisplayPort, VGA ou equivalente compatível com o monitor fornecido; gabinete novo, com sistema de ventilação adequado e fonte de alimentação bivolt automática; monitor LED com tamanho mínimo de 19 (dezenove) polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels e entrada compatível com a saída de vídeo do computador; teclado padrão ABNT2, idioma Português do Brasil; mouse óptico USB com no mínimo 2 (dois) botões e roda de rolagem; acompanhado de todos os cabos necessários ao pleno funcionamento do conjunto. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0019	Computador Desktop (CPU), novo, com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 480 GB, sistema operacional Windows devidamente licenciado, conectividade Wi-Fi e Ethernet, interfaces HDMI e VGA ou equivalentes, mínimo de 4 portas USB, placa-mãe compatível e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses	UN	5
0020	COMPUTADOR TIPO WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO - novo, de primeiro uso, montado e pronto para utilização, equipado com processador de no mínimo 24 núcleos físicos e 32 threads, frequência máxima mínima de 5,8 GHz e cache mínimo de 32 MB, com desempenho igual ou superior ao Intel Core i9-14900K/KF; memória RAM mínima de 32 GB DDR5 4.800 MHz ou superior, expansível; SSD NVMe M.2 2280 de capacidade mínima de 4 TB, PCIe 4.0 ou superior; placa de vídeo dedicada com mínimo de 4 GB de memória, com desempenho igual ou superior à NVIDIA T400 4 GB; placa-mãe compatível com os componentes ofertados, com suporte a DDR5, SSD NVMe e expansão; fonte de alimentação mínima de 650 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; gabinete tipo torre com sistema de refrigeração adequado; rede Ethernet 1 Gbps ou superior; equipamento entregue completamente montado, testado, com todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam às especificações mínimas ou apresentem características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores. (SAÚDE)	UN	2
0021	Conector USB fêmea com trava	UN	20
0022	Cooler (socket 1151")	UN	5
0023	FONTE ATX 200W - ATUALIZAÇÃO	UN	20
0024	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V PARA MONITOR	UN	20
0025	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS - COM ADAPTADOR DE BATERIA FICTÍCIA (DUMMY BATTERY), DESTINADA À UTILIZAÇÃO NAS CÂMERAS DA MARCA CANON, MODELOS EOS REBEL T7, EOS REBEL T6, EOS REBEL T5, EOS REBEL T100 E EOS 4000D, PERTENCENTES AO ACERVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E UTILIZADAS PARA CAPTURA DE IMAGENS DESTINADAS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (REGISTRO GERAL – RG). O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DAS CÂMERAS DIRETAMENTE PELA REDE ELÉTRICA, POSSIBILITANDO SEU FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DURANTE OS ATENDIMENTOS AO PÚBLICO E OS PROCEDIMENTOS DE COLETA DE IMAGENS PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, EVITANDO INTERRUPÇÕES DECORRENTES DA NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DE BATERIAS. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 100V A 240V E FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, SAÍDA DE TENSÃO NOMINAL DE 7,4V E CORRENTE MÍNIMA DE 2A, COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS DAS CÂMERAS INDICADAS. DEVERÁ SER COMPOSTO POR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR DE	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	BATERIA FICTÍCIA COMPATÍVEL COM O COMPARTIMENTO DAS CÂMERAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (PC)		
0026	FUSIVEL DE VIDRO 10A	UN	25
0027	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACES: USB 3.0, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD; APLICAÇÕES: PC	UN	6
0028	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA WIFI VELOCIDADE B/P A4 ATÉ 20PPM CAPACIDADE DE ENTRADA DE FOLHAS ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CONECTIVIDADE USB 2.0 WI-FI 802.11B/G DE ALTA VELOCIDADE ATÉ 10.000 PÁGINAS FUNÇÕES IMPRIMIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO DISPLAY LED BOTÕES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A HP LASER JET 107W	UN	5
0029	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA TIPO DE DISPLAY LCD COM ÍCONES TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4 B5 A6 ENVELOPE DL TIPO DE MÍDEA SUPORTADA PAPEL COMUM PAPEL FOTOGRAFICO PAPEL PROFISSIONAL OU BROCHURA BRILHANTE PAPÉIS PARA INKJET PAPÉIS FOSCO E BRILHANTE PARA INKJET VELOCIDADE DO PROCESSADOR 360MHz BIVOLT TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON	UN	8
0030	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 20 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECP NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL CONECTIVIDADE: PADRÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11G/B SEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS: WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA IMPRESSÃO VIA WI-FI DIRECT MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 2.000 VISOR: LCD DE 2 LINHAS ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA, 50/60 HZ TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA, 50/60HZ MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A HP 135W	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0031	Impressora multifuncional, laser, wifi, wireless, ethernet, usb, duplex, branco. Garantia 12 meses, voltagem: 110V. possui impressão duplex de alta velocidade e digitalização duplex em até 42 ppm, com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax. Tecnologia: Laser. Velocidade Max de Impressão: 40ppm Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 4000 Impressão via smartphones e tablets: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 9700 Capacidade Bandeja de Entrada: 250 Folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Ampliação e Redução: 200% - 50% Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm) Itens Inclusos: Cartucho Preto Impressão Colorida: não Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 80.000 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi. Marca sugerida similar ou superior a HP MFP-4103FDW	UN	8
0032	IMPRESSORA TÉRMICA DE CUPOM NÃO FISCAL, USB, SERIAL, ETHERNET, COM GUILHOTINA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ALTURA: 20,2 CM FUNÇÕES: IMPRESSORA, TIPO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA LARGURA: 27,2 CM COMPRIMENTO: 21,2 CM PESO: 2,2 KG RESOLUÇÃO: 230 DPI (8DOST/MM); VELOCIDADE: 300 MM/SEG; SET DE COMANDOS: ESC POS; SISTEMA; PORTAS: 1 – USB; 1- ETHERNET; 1- SERIAL; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO PRODUTO: 20,2 CM LARGURA DO PRODUTO: 27,2 CM COMPRIMENTO DO PRODUTO: 21,2 CM PESO DO PRODUTO: 2,2 KG	UN	1
0033	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, UTILIZA APENAS 1 (UM) RECEPTOR USB; TECLADO SEM FIO ALFANUMÉRICO, PADRÃO ABNT 2 BRASIL, 104 TECLA, MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROL, 1 (UM) RECEPTOR COM INTERFACE USB, RAIO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 9 METROS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHz	UN	8
0034	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS- TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: LINEAR IMAGER: TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 50°C; FONTE DE LUZ: 632NM LED VISÍVEL VERMELHO; COM TELA DIGITAL: NÃO; VELOCIDADE DE LEITURA: 100. LEITOR DE MÃO. O CABO ATINGE UM COMPRIMENTO DE 2CM. FUNCIONA A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 50°C. REGISTRA E DECODIFICA UM AMPLO VOLUME DE DADOS. A DURAÇÃO DA BATERIA DEPENDE DO USO QUE SE DÊ AO PRODUTO. MODELO: FLASH. COR, PRETO. TIPO DE CONECTOR DO CABO: USB.	UN	2
0035	MEMÓRIA RAM 8 bgb ddra4 2400mhz	UN	6
0036	MONITOR LED 21,5" FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, CONEXÕES HDMI E VGA, INCLUSO FONTE E CABO HDMI COM NO MÍNIMO 1,8M. MARCA SUGERIDA AOC	UN	12
0037	MOUSE ÓPTICO SEM FIO	UN	10
0038	MOUSE ÓPTICO USB	UN	100
0039	NOBREAK 3000VA BIVOLT	UN	1
0040	NOBREAK SENOIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 VA E 1.050 W, com tecnologia line-interactive ou superior, onda de saída senoidal pura, entrada bivolt automática 115/127/220 V ou compatível, saída 115	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	V ou bivolt selecionável, compatível com equipamentos dotados de fonte com PFC ativo; fator de potência mínimo de 0,7; mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobreaquecimento e descarga total das baterias; possuir função DC Start, religamento automático após o restabelecimento da energia elétrica e carregamento automático das baterias; possuir, no mínimo, 2 baterias internas seladas; interface USB para monitoramento e gerenciamento; autonomia compatível com a carga instalada; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses. (SAÚDE)		
0041	NOBREAK; VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA: 600 VA	UN	30
0042	Notebook (computador portátil) - com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Core i5 ou equivalente técnico, de 13ª geração ou superior, ou processador AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com mínimo de 8 (oito) núcleos de processamento ou desempenho compatível; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou superior, preferencialmente com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento interno SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão PCIe NVMe ou tecnologia superior; sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado e ativado; tela LED ou tecnologia equivalente, com tamanho mínimo de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels ou superior; placa gráfica integrada ou dedicada, compatível com a resolução da tela e adequada à execução de aplicações administrativas, multimídia e videoconferências; conectividade sem fio Wi-Fi compatível com padrões atuais e Bluetooth; webcam integrada com resolução mínima HD (720p); microfone e alto-falantes integrados; teclado padrão ABNT2, idioma Português do Brasil, com teclado numérico integrado ou equivalente funcional; touchpad integrado com suporte a gestos; mínimo de 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior, incluindo, quando disponível, porta USB-C; saída de vídeo HDMI ou equivalente; entrada/saída combinada para áudio; bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia compatível com o uso administrativo; fonte de alimentação externa bivolt automática, compatível com a rede elétrica brasileira; equipamento acompanhado de carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo	UN	10
0043	Pilha AAA recarregável 3000 Mah. Cartela c/ 02 unidades	CART	10
0044	Pilha AA recarregável 3000 Mah. Cartela c/ 02 unidades	CART	10
0045	Placa mãe – processador Intel c/ interface H61	UN	6
0046	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS. ANTENAS: 4 ANTENAS OMINIDIRECIONAIS FIXAS DE 5DBI. SEGURANÇA SEM FIO: WPA-PSK/WPA2- PSK. INTERFACES: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS IEEE 802.11 AC/N/G/B/A WIRELESS LAN. PADRÕES: IEEE 802.11 AC/N/G/B/A IEEE802.3u. CLASSIFICAÇÃO: 5GHz ATÉ 867MBPS 2.4GHz ATÉ 300MBPS. FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA SIMULTÂNEA DE 2,4GHz E 5GHz	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0047	Smartphone Dual Sim 5G 256GB Memory 8GB RAM 6.67" AMOLED Display 5000mAh 48MP+13MP CAM (preto)	UN	6
0048	SSD 240GB	UN	10
0049	SSD NVMe 240GB	UN	5
0050	Switch - 24 Portas 10/100/1000 Mbps	UN	6
0051	Switch Gigabit de Mesa 5 Portas 10/100/1000Mbps. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x. Interface: 5× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX. Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha. Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A). Consumo máximo de energia: 3.7W. Dissipação de calor máxima: 12.617 BTU/h. Marca sugerida similar ou superior a TPLink	UN	20
0052	TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM: MINIMO 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR: OCTA COFRE OU SUPERIOR. CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI/5G/BLEUTOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID	UN	5
0053	TECLADO SEM FIO MULTIMÍDIA	UN	10
0054	TECLADO USB MULTIMÍDEA	UN	50

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cabe pontuar neste tópico quais objetos foram considerados para este estudo técnico preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	13032 Cabo de rede Cat5e cx c/305 metros	CX	3	699,15	2.097,45
0002	20209 Fonte Universal para Notebook 65W/19V NB-65	UN	10	81,33	813,30
0003	20867 HD 3,5 Desktop HD 500GB 7200RPM 64MB Cache 6Gb/s	UN	6	309,50	1.857,00
0004	31530 Roteador Wireless AC 750Mbps, Dual Band com 3 Antenas	UN	8	369,00	2.952,00
0005	Adaptador WiFi USB Wireless 1200 Mbps Adaptador WiFi USB Wireless 1200 Mbps LAN USB Ethernet 2.4G5G Dual Band WiFi Placa de rede WiFi Padrão: IEEE 802.11 ac, IEEE 802.11a. IEEE 802.11b / g / ninterface: USB 3.0 Faixa de frequência: 2.4GHz-2.4835GHz: 5,12GHz-5.825GHz Velocidade sem fio: 11ac: até 866Mbps 11n: até 300Mbps 11g: 6/9/12/18/24/36/48/54 Mbps 11b: 1/2/5,5 / 11Mbps Número do canal de trabalho: 1-14 (2.4G); 36-165 (5G)	UN	30	139,00	4.170,00
0006	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY LUMINOSO E POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES COMO:	UN	15	209,27	3.139,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	FLASH, REDIAL E MUTE, 110V, DISTÂNCIA APROXIMADA FORA DA BASE, ATÉ 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A INTELBRAS				
0007	APARELHO TELEFÔNICO FIXO 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO 3 VOLUMES DE CAMPAINHA 2 TIMBRES DE CAMPAINHA CHAVE DE TOM E PULSO POSIÇÕES MESA E PAREDE COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX DADOS TÉCNICOS SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM DURAÇÃO DO FLASH 300MS DIMENSÕES DO PRODUTO 18 X 13,5 X 8,2CM INCLUSO 01 TELEFONE COM FIO 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA 01 CABO ESPIRALADO MARCA SUGERIDA INTELBRAS	UN	10	216,22	2.162,20
0008	BATERIA 12V 7A	UN	25	117,67	2.941,75
0009	CABO DE FORÇA DE 1,5 METROS, TRIPOLAR, PADRAO NBR	UN	10	14,35	143,50
0010	CABO EXTENSOR USB MACHO/FÊMEA, COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, REVESTIMENTO RESISTENTE, CONECTORES DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS USB	UN	10	19,02	190,20
0011	CABO HDMI 1.8 MT	UN	15	33,79	506,85
0012	CABO MONITOR VGA 15 PINOS 1,5M	UN	15	18,80	282,00
0013	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8M	UN	20	25,10	502,00
0014	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COR PRETA, CONEXÃO USB; COM ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA;CONTROLE DE VOLUME; POTÊNCIA MÍNIMA	UN	20	47,67	953,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	3W (RMS): RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA 20HZ-20KHZ; GARANTIA DO FABRICANTE				
0015	CALCULADORA DE MESA, COM BOBINA, ESPECIFICAÇÕES: VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.0 LINHAS POR SEG. CÁLCULO DE MÁRGEM DE VENDA, CUSTO, PORCENTAGEM, TAXAS, ARREDONDAMENTO. FUNÇÃO REIMPRESSÃO E CORRIGIR: APAGA O ÚLTIMO NÚMERO DIGITADO. FUNÇÃO RELÓGIO/CALENDÁRIO. FUNÇÃO VERIFICAÇÃO: VERIFICA ATÉ 150 PASSOS DO CÁLCULO NO DISPLAY SEM PRECISAR IMPRIMIR. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. VISOR EM LED. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA 12 MESES	UN	3	604,89	1.814,67
0016	CARREGADOR, DE PILHAS, CAPACIDADE PARA 4 PILHAS, RECARREGÁVEIS TIPO AA E AAA DE 1,2 VOLTS, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E SUPERAQUECIMENTO, LED INDICADOR DE CARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, COMPATÍVEL COM PILHAS NIMG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CONFORME NORMAS NBR VIGENTES, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	3	115,00	345,00
0017	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 64GB	UN	6	63,93	383,58
0018	Computador desktop completo - novo, destinado às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, composto por unidade central de processamento (CPU), monitor, teclado e mouse, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Core i7 ou equivalente técnico, com mínimo de 4 (quatro) núcleos de processamento e desempenho compatível com atividades	UN	30	3.610,67	108.320,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	administrativas, sistemas corporativos, edição de documentos, planilhas, navegação na internet e execução simultânea de aplicações; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou superior; armazenamento interno por unidade de estado sólido (SSD), com capacidade mínima de 240 GB; sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado e ativado; placa-mãe compatível com o processador, memória e demais componentes instalados; placa gráfica integrada ou dedicada, compatível com a resolução do monitor fornecido; conectividade de rede por meio de interface Ethernet RJ-45 e conexão Wi-Fi integrada ou por adaptador compatível; mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; saída de vídeo HDMI, DisplayPort, VGA ou equivalente compatível com o monitor fornecido; gabinete novo, com sistema de ventilação adequado e fonte de alimentação bivolt automática; monitor LED com tamanho mínimo de 19 (dezenove) polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels e entrada compatível com a saída de vídeo do computador; teclado padrão ABNT2, idioma Português do Brasil; mouse óptico USB com no mínimo 2 (dois) botões e roda de rolagem; acompanhado de todos os cabos necessários ao pleno funcionamento do conjunto. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo				
0019	Computador Desktop (CPU), novo, com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 480 GB, sistema operacional Windows devidamente licenciado, conectividade Wi-Fi e Ethernet, interfaces HDMI e VGA ou equivalentes, mínimo de 4	UN	5	1.800,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	portas USB, placa-mãe compatível e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses				
0020	COMPUTADOR TIPO WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO - novo, de primeiro uso, montado e pronto para utilização, equipado com processador de no mínimo 24 núcleos físicos e 32 threads, frequência máxima mínima de 5,8 GHz e cache mínimo de 32 MB, com desempenho igual ou superior ao Intel Core i9-14900K/KF; memória RAM mínima de 32 GB DDR5 4.800 MHz ou superior, expansível; SSD NVMe M.2 2280 de capacidade mínima de 4 TB, PCIe 4.0 ou superior; placa de vídeo dedicada com mínimo de 4 GB de memória, com desempenho igual ou superior à NVIDIA T400 4 GB; placa-mãe compatível com os componentes ofertados, com suporte a DDR5, SSD NVMe e expansão; fonte de alimentação mínima de 650 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior; gabinete tipo torre com sistema de refrigeração adequado; rede Ethernet 1 Gbps ou superior; equipamento entregue completamente montado, testado, com todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante que atendam às especificações mínimas ou apresentem características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores. (SAÚDE)	UN	2	16.050,68	32.101,36
0021	Conector USB fêmea com trava	UN	20	2,14	42,80
0022	Cooler (socket 1151"	UN	5	47,79	238,95
0023	FONTE ATX 200W - ATUALIZAÇÃO	UN	20	64,46	1.289,20
0024	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V PARA MONITOR	UN	20	66,04	1.320,80
0025	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS - COM ADAPTADOR DE BATERIA FICTÍCIA (DUMMY BATTERY), DESTINADA À UTILIZAÇÃO NAS CÂMERAS DA MARCA CANON, MODELOS EOS REBEL T7, EOS	UN	2	208,00	416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



REBEL T6, EOS REBEL T5, EOS REBEL T100 E EOS 4000D, PERTENCENTES AO ACERVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E UTILIZADAS PARA CAPTURA DE IMAGENS DESTINADAS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (REGISTRO GERAL – RG). O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DAS CÂMERAS DIRETAMENTE PELA REDE ELÉTRICA, POSSIBILITANDO SEU FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DURANTE OS ATENDIMENTOS AO PÚBLICO E OS PROCEDIMENTOS DE COLETA DE IMAGENS PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, EVITANDO INTERRUPÇÕES DECORRENTES DA NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DE BATERIAS. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 100V A 240V E FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, SAÍDA DE TENSÃO NOMINAL DE 7,4V E CORRENTE MÍNIMA DE 2A, COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS DAS CÂMERAS INDICADAS. DEVERÁ SER COMPOSTO POR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR DE BATERIA FICTÍCIA COMPATÍVEL COM O COMPARTIMENTO DAS CÂMERAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. (PC)				
0026	FUSIVEL DE VIDRO 10A	UN	25	10,10	252,50
0027	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE: 1 TB; INTERFACES: USB 3.0, TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD; APLICAÇÕES: PC	UN	6	530,20	3.181,20
0028	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA WIFI VELOCIDADE B/P A4 ATÉ 20PPM CAPACIDADE DE ENTRADA DE FOLHAS ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CONECTIVIDADE USB 2.0 WI-FI 802.11B/G DE ALTA VELOCIDADE ATÉ 10.000 PÁGINAS FUNÇÕES IMPRIMIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO DISPLAY LED BOTÕES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A HP LASER JET 107W	UN	5	1.166,55	5.832,75
0029	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA WI-FI TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA TIPO DE DISPLAY LCD COM ÍCONES TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4 B5 A6 ENVELOPE DL TIPO DE MÍDEA SUPORTADA PAPEL COMUM PAPEL FOTOGRÁFICO PAPEL PROFISSIONAL OU BROCHURA BRILHANTE PAPÉIS PARA INKJET PAPÉIS FOSCO E BRILHANTE PARA INKJET VELOCIDADE DO PROCESSADOR 360MHz BIVOLT TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON	UN	8	1.529,39	12.235,12
0030	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 20 PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE	UN	6	1.656,38	9.938,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	IMPRESSÃO: RECP NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL CONECTIVIDADE: PADRÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11G/B SEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS: WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA IMPRESSÃO VIA WI-FI DIRECT MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 2.000 VISOR: LCD DE 2 LINHAS ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA, 50/60 HZ TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA, 50/60HZ MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A HP 135W				
0031	Impressora multifuncional, laser, wifi, wireless, ethernet, usb, duplex, branco. Garantia 12 meses, voltagem: 110V. possui impressão duplex de alta velocidade e digitalização duplex em até 42 ppm, com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax. Tecnologia: Laser. Velocidade Max de Impressão: 40ppm Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 4000 Impressão via smartphones e tablets: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 9700 Capacidade Bandeja de Entrada: 250 Folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Ampliação e Redução: 200% - 50% Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm) Itens Inclusos: Cartucho Preto Impressão Colorida: não Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 80.000 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi. Marca sugerida similar ou superior a HP MFP-4103FDW	UN	8	3.102,66	24.821,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0032	IMPRESSORA TÉRMICA DE CUPOM NÃO FISCAL, USB, SERIAL, ETHERNET, COM GUILHOTINA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT ALTURA: 20,2 CM FUNÇÕES: IMPRESSORA, TIPO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA LARGURA: 27,2 CM COMPRIMENTO: 21,2 CM PESO: 2,2 KG RESOLUÇÃO: 230 DPI (8DOST/MM); VELOCIDADE: 300 MM/SEG; SET DE COMANDOS: ESC POS; SISTEMA; PORTAS: 1 – USB; 1- ETHERNET; 1- SERIAL; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO PRODUTO: 20,2 CM LARGURA DO PRODUTO: 27,2 CM COMPRIMENTO DO PRODUTO: 21,2 CM PESO DO PRODUTO: 2,2 KG	UN	1	721,72	721,72
0033	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, UTILIZA APENAS 1 (UM) RECEPTOR USB; TECLADO SEM FIO ALFANUMÉRICO, PADRÃO ABNT 2 BRASIL, 104 TECLA, MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROL, 1 (UM) RECEPTOR COM INTERFACE USB, RAIOS DE OPERAÇÃO DE ATÉ 9 METROS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4GHz	UN	8	137,97	1.103,76
0034	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS-TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: LINEAR IMAGER: TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 50°C; FONTE DE LUZ: 632NM LED VISÍVEL VERMELHO; COM TELA DIGITAL: NÃO; VELOCIDADE DE LEITURA: 100. LEITOR DE MÃO. O CABO ATINGE UM COMPRIMENTO DE 2CM. FUNCIONA A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 50°C. REGISTRA E DECODIFICA UM AMPLO VOLUME DE DADOS. A DURAÇÃO DA BATERIA DEPENDE DO USO QUE SE DÊ AO PRODUTO. MODELO: FLASH. COR, PRETO. TIPO DE CONECTOR DO CABO: USB.	UN	2	214,77	429,54
0035	MEMÓRIA RAM 8 bgb ddra4 2400mhz	UN	6	467,42	2.804,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



0036	MONITOR LED 21,5" FULL HD COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, CONEXÕES HDMI E VGA, INCLUSO FONTE E CABO HDMI COM NO MÍNIMO 1,8M. MARCA SUGERIDA AOC	UN	12	424,75	5.097,00
0037	MOUSE ÓPTICO SEM FIO	UN	10	69,69	696,90
0038	MOUSE ÓPTICO USB	UN	100	17,25	1.725,00
0039	NOBREAK 3000VA BIVOLT	UN	1	1.963,89	1.963,89
0040	NOBREAK SENOIDAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 VA E 1.050 W, com tecnologia line-interactive ou superior, onda de saída senoidal pura, entrada bivolt automática 115/127/220 V ou compatível, saída 115 V ou bivolt selecionável, compatível com equipamentos dotados de fonte com PFC ativo; fator de potência mínimo de 0,7; mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobreaquecimento e descarga total das baterias; possuir função DC Start, religamento automático após o restabelecimento da energia elétrica e carregamento automático das baterias; possuir, no mínimo, 2 baterias internas seladas; interface USB para monitoramento e gerenciamento; autonomia compatível com a carga instalada; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de cabos e acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses. (SAÚDE)	UN	2	2.290,32	4.580,64
0041	NOBREAK; VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA: 600 VA	UN	30	656,67	19.700,10
0042	Notebook (computador portátil) - com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Core i5 ou equivalente técnico, de 13ª geração ou superior, ou processador AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com mínimo de 8 (oito) núcleos de processamento ou desempenho compatível; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou superior, preferencialmente com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento interno SSD com capacidade mínima de	UN	10	5.809,23	58.092,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	512 GB, padrão PCIe NVMe ou tecnologia superior; sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado e ativado; tela LED ou tecnologia equivalente, com tamanho mínimo de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels ou superior; placa gráfica integrada ou dedicada, compatível com a resolução da tela e adequada à execução de aplicações administrativas, multimídia e videoconferências; conectividade sem fio Wi-Fi compatível com padrões atuais e Bluetooth; webcam integrada com resolução mínima HD (720p); microfone e alto-falantes integrados; teclado padrão ABNT2, idioma Português do Brasil, com teclado numérico integrado ou equivalente funcional; touchpad integrado com suporte a gestos; mínimo de 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior, incluindo, quando disponível, porta USB-C; saída de vídeo HDMI ou equivalente; entrada/saída combinada para áudio; bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia compatível com o uso administrativo; fonte de alimentação externa bivolt automática, compatível com a rede elétrica brasileira; equipamento acompanhado de carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo				
0043	Pilha AAA recarregável 3000 Mah. Cartela c/ 02 unidades	CART	10	32,57	325,70
0044	Pilha AA recarregável 3000 Mah. Cartela c/ 02 unidades	CART	10	42,27	422,70
0045	Placa mãe – processador Intel c/ interface H61	UN	6	198,35	1.190,10
0046	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS. ANTENAS: 4 ANTENAS OMINIDIRECIONAIS FIXAS DE	UN	20	331,67	6.633,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



	5DBI. SEGURANÇA SEM FIO: WPA-PSK/WPA2- PSK. INTERFACES: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS IEEE 802.11 AC/N/G/B/A WIRELESS LAN. PADRÕES: IEEE 802.11 AC/N/G/B/A IEEE802.3u. CLASSIFICAÇÃO: 5GHz ATÉ 867MBPS 2.4GHz ATÉ 300MBPS. FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA SIMULTÂNEA DE 2,4GHz E 5GHz				
0047	Smartphone Dual Sim 5G 256GB Memory 8GB RAM 6.67" AMOLED Display 5000mAh 48MP+13MP CAM (preto)	UN	6	1.892,98	11.357,88
0048	SSD 240GB	UN	10	258,48	2.584,80
0049	SSD NVMe 240GB	UN	5	420,07	2.100,35
0050	Switch - 24 Portas 10/100/1000 Mbps	UN	6	575,31	3.451,86
0051	Switch Gigabit de Mesa 5 Portas 10/100/1000Mbps. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x. Interface: 5× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX. Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha. Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A). Consumo máximo de energia: 3.7W. Dissipação de calor máxima: 12.617 BTU/h. Marca sugerida similar ou superior a TPLink	UN	20	112,35	2.247,00
0052	TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM: MINIMO 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR: OCTA COFRE OU SUPERIOR. CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI/5G/BLEUTOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID	UN	5	1.219,00	6.095,00
0053	TECLADO SEM FIO MULTIMIDIA	UN	10	93,07	930,70
0054	TECLADO USB MULTIMÍDEA	UN	50	45,62	2.281,00

Para essa contratação existem algumas alternativas como as descritas abaixo.

Solução 1: a locação de equipamentos de informática, como computadores, notebooks, impressoras e servidores, com contratos de locação que envolvem tanto o fornecimento quanto a manutenção e suporte. Essa contratação possuirá um menor custo inicial que permitirá o uso dos equipamentos sem a necessidade de desembolsar grandes quantias de capital no início, suporte técnico, manutenção e atualização dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Solução 2: o registro de preços é uma das alternativas para a realização do processo, visto que o mesmo permite registrar os preços por até 12 meses, possibilitando a compra conforme as necessidades, evitando estoques excessivos, gerando economia em escala na licitação, melhor controle e planejamento orçamentário se tornam mais eficazes, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira otimizada e sem desperdícios.

Solução 3: a dispensa de licitação, a mesma oferece diversas vantagens para a administração pública, especialmente em situações que envolvem as necessidades de agilidade e eficiência nas contratações. Contudo mediante o valor estimado ultrapassa o valor legal para esse tipo de contratação.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos e materiais de informática deverá ser realizada através do Registro de Preços, visto que, desse modo não será necessário realizar um novo processo licitatório a cada compra, o que economizará tempo, preços mais baixos por conta da negociação em volume, os preços registrados tendem a ser mais vantajosos, flexibilidade as Secretarias Municipais que poderão adquirir os produtos conforme as demandas ao longo do tempo, dentro do período de validade do registro de preços.

Portanto, o levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro, foi realizada através da Plataforma de Preços da Licitar Digital e do Compras.gov de acordo com os incisos I e III do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479/2024 e em conformidade com as especificações descritas na tabela do “item IV”, afim de sanar as necessidades da secretaria solicitante.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total previamente estimado, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de no mínimo 3 (três) preços, considerando o Art. 4º da IN 65/21 e em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1479/2024, estimando para esta contratação um valor de **R\$ 370.780,15 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos)**, considerando para a elaboração da Pesquisa de Preços o referente Decreto Municipal.

O levantamento de mercado para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática foi realizado com o objetivo de obter preços compatíveis com os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

A pesquisa será realizada por meio da Plataforma de Preços da Licitar Digital e de sítios eletrônicos de domínio amplo garantindo a utilização de fontes diversificadas e maior confiabilidade aos preços obtidos.

O procedimento observará os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.479/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar economicidade, transparência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em razão da elevada especificidade técnica do objeto, consistente na aquisição de computador tipo workstation de alto desempenho, com requisitos mínimos específicos de processamento, memória, armazenamento e placa gráfica, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, diante da limitada disponibilidade e mediante a especificidade do item em questão 0020, que atenda integralmente às características técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não foi possível obter quantidade superior de referências plenamente compatíveis com o objeto. Dessa forma, optou-se pela utilização de dois valores considerados válidos, atuais e tecnicamente compatíveis, devidamente documentados nos autos.

A adoção dos dois valores mostra-se adequada às condições efetivamente encontradas no mercado, evitando a inclusão de preços referentes a equipamentos com especificações divergentes, que poderiam comprometer a confiabilidade da estimativa.

Assim, considerando a especificidade do objeto e a pesquisa de mercado realizada, justifica-se tecnicamente a utilização excepcional dos dois valores obtidos para composição da estimativa de preços do item 0020, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Justificativa: A aquisição de equipamentos e materiais de informática é imprescindível para a modernização e otimização dos processos administrativos e operacionais para atender as secretarias municipais. A demanda por tecnologia adequada tem se tornado cada vez mais essencial para o desempenho eficiente das funções e atividades diárias, atendendo às exigências de rapidez, precisão e segurança no tratamento de dados e informações.

Essa contratação justifica-se na necessidade de garantir o bom funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e adequado para os servidores públicos.

A aquisição proposta contemplará a compra de computadores, impressoras, periféricos e materiais necessários para a manutenção das operações e a melhoria dos serviços prestados. O objetivo é substituir equipamentos obsoletos, com defeitos ou em desuso, garantir a compatibilidade com softwares atualizados e promover um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro.

Além disso, a aquisição de equipamentos e materiais de informática se justifica pela necessidade de modernização e otimização dos processos operacionais da instituição, garantindo maior eficiência e agilidade nas atividades diárias.

A atualização tecnológica é essencial, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos, além da melhoria na qualidade do atendimento à população. Com a implantação de novos equipamentos, será possível melhorar a performance dos sistemas utilizados, reduzir o tempo de execução das tarefas e aumentar a segurança das informações. Essa melhoria contínua nas infraestruturas tecnológicas será um investimento estratégico, fundamental para a continuidade, crescimento e melhoria dos serviços municipais oferecidos à comunidade de Fervedouro.

Justificativa para Padronização dos Equipamentos de Impressão: A padronização dos equipamentos de impressão a serem utilizados pela Administração Municipal justifica-se pela necessidade de garantir uniformidade operacional, compatibilidade tecnológica, disponibilidade de suprimentos e otimização dos custos de operação, considerando as características e demandas específicas dos setores usuários.

Para atendimento das necessidades identificadas, foram definidos como padrões de referência os seguintes equipamentos: **impressoras Epson jato de tinta, HP 135W, HP 4103 e HP 107W**, observadas as características técnicas e funcionais de cada equipamento e sua adequação às diferentes demandas de impressão existentes nas unidades administrativas.

A adoção desses padrões possibilitará a **uniformização dos procedimentos de utilização, configuração, instalação**, reduzindo a diversidade de equipamentos e, conseqüentemente, a necessidade de múltiplos procedimentos técnicos, diferentes metodologias de configuração e estoques diversificados de suprimentos e peças de reposição. Tal medida contribuirá para maior eficiência na gestão dos equipamentos e redução do tempo necessário para diagnóstico e solução de eventuais falhas.

Ressalta-se que a padronização não se fundamenta exclusivamente na indicação de marcas ou modelos, mas nas características técnicas, funcionais e de desempenho necessárias à continuidade dos serviços públicos, considerando o parque tecnológico já existente e a necessidade de compatibilidade com os equipamentos, sistemas e rotinas atualmente empregados pela Administração. A manutenção de padrões tecnológicos compatíveis permitirá, ainda, o aproveitamento da infraestrutura já instalada, dos conhecimentos técnicos dos usuários e dos procedimentos de manutenção já consolidados.

A utilização dos modelos **Epson jato de tinta, HP 135W, HP 4103 e HP 107W** também permitirá atender diferentes perfis de demanda, considerando volume de impressão, necessidade de impressão colorida ou monocromática, velocidade, conectividade, características de alimentação de papel e demais funcionalidades requeridas por cada setor. Dessa forma, a padronização preservará a necessária adequação técnica ao uso pretendido, sem impor a utilização de um único equipamento para demandas de natureza distinta.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a padronização favorecerá a racionalização da aquisição de suprimentos e peças, possibilitando maior previsibilidade dos custos, redução da variedade de itens necessários ao funcionamento do parque de impressão e maior eficiência na gestão dos contratos. Também facilitará o treinamento dos servidores e a assistência técnica, uma vez que os equipamentos apresentam características e procedimentos de operação previamente conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A padronização encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a observância do princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, e deve ser compreendida como instrumento de planejamento destinado a assegurar eficiência, economicidade, compatibilidade e continuidade dos serviços públicos.

Assim, a adoção dos padrões **Epson jato de tinta, HP 135W, HP 4103 e HP 107W** mostra-se tecnicamente justificável em razão da necessidade de **compatibilidade com a infraestrutura existente, racionalização do parque de impressão, padronização de procedimentos, disponibilidade de suprimentos, redução da diversidade tecnológica e continuidade das atividades administrativas**, devendo as especificações do processo contemplar, sempre que juridicamente e tecnicamente cabível, características de desempenho e funcionalidade que permitam a participação de equipamentos **equivalentes ou superiores**, evitando-se restrição indevida à competitividade.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de equipamentos e materiais de informática das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro envolverá um processo estruturado e estratégico, começando pela análise detalhada das necessidades e demandas específicas de ambos setores.

Para a implementação de equipamentos e materiais de informática, abrange uma gama completa de recursos tecnológicos essenciais para o funcionamento de uma infraestrutura moderna e eficiente. Essa solução abrangerá o fornecimento de uma série de equipamentos e materiais de informática que atenderá às necessidades diárias das Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro, garantindo agilidade e qualidade na execução dos serviços municipais.

Um dos benefícios esperados é a modernização dos equipamentos que resultará em uma maior rapidez na execução de tarefas e no acesso às informações importantes para a gestão pública, a utilização de tecnologias avançadas permitirá que as secretarias municipais gerenciem suas atividades de forma mais transparente e eficiente, impactando positivamente os municípios.

As soluções propostas transformarão as infraestruturas de TI das Secretarias Municipais de Fervedouro, proporcionando as ferramentas necessárias para melhorar a gestão pública e os serviços à população. Com um conjunto de equipamentos modernos e materiais adequados, as secretarias estarão melhor equipadas para enfrentar os desafios administrativos do presente e se preparar para as necessidades tecnológicas futuras.

Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso I, como Critério de Julgamento.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro, será o aprimoramento de suas infraestruturas tecnológicas, melhorando a produtividade, eficiência e qualidade dos processos.

Tendo redução significativa de custos operacionais, as melhorias nas infraestruturas de TI que permitirão uma redução no tempo de inatividades dos sistemas, evitando custos com manutenção emergencial e aumentando a vida útil dos equipamentos, além de melhorar a qualidade nos atendimentos aos municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A Aquisição de equipamentos e materiais de informática será fundamental as Secretarias Municipais de Fervedouro, pois irá proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e com menor riscos de falhas tecnológicas.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para garantir uma contratação bem-sucedida de fornecedores para aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro, a administração deverá avaliar detalhadamente as necessidades da organização em relação aos equipamentos e materiais de informática. Dever-se-á considerar quais são as demandas específicas dos setores que irão utilizar os recursos, como computadores, impressoras, acessórios, entre outros, além de verificar a infraestrutura existente que garantirá que os novos equipamentos e materiais serão compatíveis com os sistemas e tecnologias já em uso.

Em seguida, a administração deverá elaborar as documentações necessárias para a realização do processo licitatório que estabelecerá claramente os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos dos produtos a serem adquiridos. Estes documentos deverão incluir critérios rigorosos para a qualidade dos equipamentos e materiais, experiência dos fornecedores, entre outros. Além disso, será fundamental definir critérios de avaliação das propostas dos fornecedores que garantam transparência e objetividade no processo de seleção. Estes critérios deverão considerar fatores como a conformidade com normas sanitárias, a qualidade dos produtos e a experiência comprovada no fornecimento para instituições públicas.

Por fim, será necessário realizar uma consulta prévia às secretarias municipais para assegurar que todas as especificidades e necessidades sejam contempladas no processo de aquisição. A administração deverá promover reuniões com os responsáveis de cada setor para discutir e ajustar os detalhes do Termo de Referência, garantindo que as expectativas e exigências de todos os envolvidos sejam atendidas.

Essas providências não apenas fortalecerá a transparência e a eficiência do processo de contratação, mas também assegurará que os produtos adquiridos atenderão às necessidades e contribuirão para o bem-estar e a produtividade dos funcionários e usuários.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes no processo de aquisição de equipamentos e materiais de informática referem-se àquelas que, embora possam ser formalizadas por meio de contratos distintos, apresentam uma relação funcional ou técnica entre si. Essa interdependência pode ocorrer, por exemplo, na contratação de manutenções, na compra de computadores e dos softwares necessários para seu funcionamento, ou entre a aquisição de servidores e a instalação de sistemas de rede.

Nessas situações, será essencial que o planejamento da contratação leve em consideração a complementaridade entre os itens, de modo a assegurar que todos os componentes necessários estejam disponíveis de forma integrada e coordenada para garantir a efetividade da solução tecnológica pretendida.

A adequada identificação dessas contratações será fundamental para evitar falhas na execução contratual, prejuízos ao erário e atrasos na implementação dos sistemas. Além disso, ao reconhecer a interdependência entre os objetos, a administração pública poderá adotar estratégias que otimizem o processo licitatório, como a elaboração de um termo de referência único ou o agrupamento dos itens em lotes que reflitam sua inter-relação funcional.

Essa abordagem contribuirá para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que os equipamentos e materiais adquiridos operem de forma integrada e eficaz, conforme os objetivos institucionais planejados.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



A aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fervedouro poderá acarretar diversos impactos ambientais, sendo essencial considerar medidas mitigadoras para reduzir esses efeitos.

Um dos principais impactos poderá ser a emissão de gases de efeito estufa a produção de equipamentos de informática (como computadores, monitores, impressoras e servidores) envolve processos industriais que consomem energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis, resultando em emissões de gases de efeito estufa.

Outro impacto significativo é o uso de recursos naturais, a fabricação de equipamentos de informática depende da extração de recursos naturais como metais raros (ex.: lítio, cobalto, cobre) e minerais (ex.: silício), o que pode causar degradação ambiental, contaminação de solos e poluição da água, o descarte de resíduos eletrônicos inadequados de equipamentos de informática podem resultar em grandes volumes de resíduos eletrônicos, que contêm substâncias tóxicas como mercúrio, chumbo, cádmio e cromo. Esses resíduos, se não reciclados corretamente, podem contaminar solos e corpos d'água.

O consumo de energia durante o uso, os equipamentos de informática consomem energia elétrica. Se a matriz energética do local for composta majoritariamente por fontes fósseis, isso contribui para a emissão de GEE e o aumento da pegada de carbono.

Medidas mitigadoras poderão incluir ao escolher equipamentos eficientes e sustentáveis, que garante um baixo consumo de energia, optar por materiais recicláveis e que sejam fabricados com menor uso de recursos naturais. Implementar programas de reciclagem e recondicionamento de equipamentos de informática. Isso poderá incluir parcerias com empresas especializadas no descarte responsável ou na remanufatura de produtos.

Priorizar a compra de equipamentos que tenham uma vida útil longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, a Prefeitura poderá incentivar a conscientização e a educação ambiental entre os fornecedores e os consumidores a promover práticas mais sustentáveis ao longo de toda a cadeia de produção e consumo.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação em alcançar a solução adequada da referida demanda, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Fervedouro, 16 de setembro de 2026.

Emily Pereira de Oliveira
Fiscal do Contrato

Luyamara Guimarães Pedrosa
Gestor do Contrato

Aparecida Fumian Costa Barbuto
Secretária Municipal de Administração
Responsável pela Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO II **PROPOSTA** **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026 PRC 090/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO.

Valor Total R\$

- **validade da proposta- 60 dias;
- **todas as despesas estão dentro do preço ofertado;
- **Garantia dos produtos ofertados.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de _____

PLATAFORMA LICITAR

www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 090/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 043/2026.

1.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fervedouro/MG.

2 -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 -O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L	MARCA / MODELO / FABRICA NTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



VALOR TOTAL						

2.2 -A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Disputa do processo.

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fervedouro.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.01 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.02 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.03 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.01 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.01 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.02 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.01 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.01 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.02 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.02.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.02.2 Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.4.03 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.02.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.01 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.02 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.01 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.02 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



6.1.01 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.02 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.03 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.03.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.03.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.03 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.04 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.03 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.04 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.2.05 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.06 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.02 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.03 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.04 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.04.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.01 Por razão de interesse público;

8.4.02 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.03 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.01 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.01.01.04.062.001.2.0001-339030-1500
2.02.02.04.122.019.2.0007-339030-1500
2.02.02.04.122.019.2.0010-339030-1500
2.02.01.08.243.023.2.0101-339030-1500
2.03.01.04.122.019.2.0011-339030-1500
2.03.02.04.122.019.2.0013-339030-1500
2.03.03.04.122.019.2.0014-339030-1500
2.03.05.04.122.001.2.0017-339030-1500
2.03.05.04.122.001.2.0018-339030-1500
2.03.05.06.181.001.2.0022-339030-1500
2.03.05.06.181.001.2.0023-339030-1500
2.03.05.04.122.001.2.0019-339030-1500
2.04.01.04.122.009.2.0026-339030-1500
2.04.01.04.129.009.2.0027-339030-1500
2.04.02.04.129.009.2.0028-339030-1500
2.04.03.04.125.009.2.0030-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1602
2.05.01.10.122.015.2.0032-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0036-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0036-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1631
2.05.00.10.301.015.2.0037-339032-1600
2.05.00.10.301.015.2.0037-339032-1602
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1600
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1602
2.05.00.10.301.015.2.0134-339030-1600
2.05.01.10.301.015.2.0157-339030-1659
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0042-339032-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1600
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1602
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1631
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1600
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1602
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0142-339030-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.06.01.08.122.019.2.0048-339030-1500
2.06.01.08.122.463.2.0138-339030-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1569
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1551
2.07.01.12.366.005.2.0056-339030-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1551
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570
2.08.01.04.122.011.2.0069-339030-1500
2.08.01.15.452.011.2.0070-339030-1500
2.08.01.15.452.014.2.0072-339030-1500
2.08.01.18.541.003.2.0076-339030-1500
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-1500
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-1750
2.09.01.20.122.002.2.0082-339030-1500
2.09.01.20.605.002.2.0084-339030-1500
2.09.02.20.602.002.2.0088-339030-1500
2.09.02.20.604.002.2.0089-339030-1500
2.10.03.13.392.004.2.0097-339030-1500
2.10.01.13.695.458.2.0126-339030-1500
2.10.02.27.812.007.2.0093-339030-1500
2.10.02.27.812.007.2.0094-339030-1500
2.10.03.13.391.028.2.0095-339030-1500
2.11.00.04.125.020.2.0098-339030-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1660
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-1660
2.12.00.08.243.151.2.0151-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0102-339032-1500
2.12.00.08.243.023.2.0102-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0103-339032-1660
2.12.00.08.243.023.2.0103-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0104-339032-1500
2.12.00.08.243.023.2.0104-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-1660
2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-1660
2.12.00.14.422.150.1.0150-339030-1500
2.13.00.20.605.002.2.0108-339030-1500
2.13.00.20.601.002.2.0107-339030-1500
2.13.00.20.606.002.2.0109-339030-1500
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-1500
2.14.00.08.243.023.2.0153-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0091-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0092-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0127-339030-1500
2.16.00.26.782.010.2.0079-339030-1500
2.16.00.04.122.001.2.0135-339030-1500
2.03.03.04.122.019.1.0003-449052-1500
2.03.01.04.122.019.2.0011-449052-1500
2.03.03.04.122.019.2.0014-449052-1500
2.04.01.04.123.009.2.0029-449052-1500
2.04.03.04.125.009.1.0121-449052-1500
2.04.03.04.125.009.2.0030-449052-1500
2.05.00.10.301.015.2.0157-449052-1659
2.05.00.10.304.017.1.0042-449052-1600
2.05.00.10.304.017.1.0042-449052-1602
2.05.00.10.305.018.2.0046-449052-1600
2.05.00.10.305.018.2.0046-449052-1602
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1500
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1631
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1600
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1602
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1755
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1500
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1631
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1600
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1756
2.05.01.10.302.015.2.0042-449052-1500
2.06.01.08.122.019.2.0048-449052-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-449052-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1570
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1755
2.07.01.12.365.008.2.0055-449052-1500
2.07.01.12.365.008.2.0055-449052-1569
2.07.01.12.366.005.2.0056-449052-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-449052-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059-449052-1540
2.07.05.12.361.005.2.0065-449052-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500
2.08.01.15.452.011.2.0070-449052-1500
2.09.01.20.122.002.2.0082-449052-1500
2.10.03.13.391.028.2.0095-449052-1500
2.11.00.04.125.020.2.0098-449052-1500
2.12.00.08.244.023.2.0103-449052-1500
2.12.00.08.244.023.2.0122-449052-1660
2.14.00.08.243.023.2.0114-449052-1660
2.15.00.18.541.003.2.0091-449052-1500
2.18.01.27.812.0007.2.0169-339030-1500
2.18.01.27.812.0007.2.0169-449052-1500

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Carangola/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de 20____.

Dr. Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PREG ELETR Nº 043/2026 PRC Nº 090/2026

CONTRATO Nº ____/20____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 087/2026 - Pregão Eletrônico nº 042/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quantd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	---------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega dos objetos;
- 8.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição;
- 8.1.6- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- 8.1.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.9- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.12- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- 9.1.1- A contratada deverá entregar os equipamentos e materiais de informática em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, avarias, contendo em sua discriminação no mínimo: marca, fabricante;
- 9.1.2- Todos os objetos deverão estar em perfeitas condições para uso, sem defeitos e em conformidade com o descrito na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- 9.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento dos objetos;
- 9.1.7- O Município se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;
- 9.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
- 9.1.9- Garantir que os objetos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;
- 9.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;
- 9.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;
- 9.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.1.13- Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;
- 9.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 9.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 9.1.16- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 9.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 9.1.18- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 9.1.19- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 9.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 9.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 9.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 9.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 9.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

9.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



11.12 – Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.01.01.04.062.001.2.0001-339030-1500

2.02.02.04.122.019.2.0007-339030-1500

2.02.02.04.122.019.2.0010-339030-1500

2.02.01.08.243.023.2.0101-339030-1500

2.03.01.04.122.019.2.0011-339030-1500

2.03.02.04.122.019.2.0013-339030-1500

2.03.03.04.122.019.2.0014-339030-1500

2.03.05.04.122.001.2.0017-339030-1500

2.03.05.04.122.001.2.0018-339030-1500

2.03.05.06.181.001.2.0022-339030-1500

2.03.05.06.181.001.2.0023-339030-1500

2.03.05.04.122.001.2.0019-339030-1500

2.04.01.04.122.009.2.0026-339030-1500

2.04.01.04.129.009.2.0027-339030-1500

2.04.02.04.129.009.2.0028-339030-1500

2.04.03.04.125.009.2.0030-339030-1500

2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1600

2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1602

2.05.01.10.122.015.2.0032-339030-1500

2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1600

2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1602

2.05.00.10.301.015.2.0036-339030-1600

2.05.00.10.301.015.2.0036-339030-1602

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1600

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1602

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1631

2.05.00.10.301.015.2.0037-339032-1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.05.00.10.301.015.2.0037-339032-1602
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1600
2.05.00.10.301.015.2.0038-339032-1602
2.05.00.10.301.015.2.0134-339030-1600
2.05.01.10.301.015.2.0157-339030-1659
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0042-339032-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1600
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1602
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1500
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1631
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1600
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1602
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0047-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0142-339030-1500
2.06.01.08.122.019.2.0048-339030-1500
2.06.01.08.122.463.2.0138-339030-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1569
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1553
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1569
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1551
2.07.01.12.366.005.2.0056-339030-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1551
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1569
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570
2.08.01.04.122.011.2.0069-339030-1500
2.08.01.15.452.011.2.0070-339030-1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.08.01.15.452.014.2.0072-339030-1500
2.08.01.18.541.003.2.0076-339030-1500
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-1500
2.08.05.26.782.010.2.0081-339030-1750
2.09.01.20.122.002.2.0082-339030-1500
2.09.01.20.605.002.2.0084-339030-1500
2.09.02.20.602.002.2.0088-339030-1500
2.09.02.20.604.002.2.0089-339030-1500
2.10.03.13.392.004.2.0097-339030-1500
2.10.01.13.695.458.2.0126-339030-1500
2.10.02.27.812.007.2.0093-339030-1500
2.10.02.27.812.007.2.0094-339030-1500
2.10.03.13.391.028.2.0095-339030-1500
2.11.00.04.125.020.2.0098-339030-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1500
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1660
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-1660
2.12.00.08.243.151.2.0151-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0102-339032-1500
2.12.00.08.243.023.2.0102-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1500
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0103-339032-1660
2.12.00.08.243.023.2.0103-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-1660
2.12.00.08.243.023.2.0104-339032-1500
2.12.00.08.243.023.2.0104-339032-1660
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-1660
2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-1660
2.12.00.14.422.150.1.0150-339030-1500
2.13.00.20.605.002.2.0108-339030-1500
2.13.00.20.601.002.2.0107-339030-1500
2.13.00.20.606.002.2.0109-339030-1500
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-1500
2.14.00.08.243.023.2.0153-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0091-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0092-339030-1500
2.15.00.18.541.003.2.0127-339030-1500
2.16.00.26.782.010.2.0079-339030-1500
2.16.00.04.122.001.2.0135-339030-1500
2.03.03.04.122.019.1.0003-449052-1500
2.03.01.04.122.019.2.0011-449052-1500
2.03.03.04.122.019.2.0014-449052-1500
2.04.01.04.123.009.2.0029-449052-1500
2.04.03.04.125.009.1.0121-449052-1500
2.04.03.04.125.009.2.0030-449052-1500
2.05.00.10.301.015.2.0157-449052-1659
2.05.00.10.304.017.1.0042-449052-1600
2.05.00.10.304.017.1.0042-449052-1602
2.05.00.10.305.018.2.0046-449052-1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.05.00.10.305.018.2.0046-449052-1602
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1500
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1631
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1600
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1602
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1755
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1500
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1631
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1600
2.05.02.10.301.015.1.0007-449052-1756
2.05.01.10.302.015.2.0042-449052-1500
2.06.01.08.122.019.2.0048-449052-1500
2.07.01.12.122.005.2.0052-449052-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1500
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1570
2.07.01.12.361.005.2.0054-449052-1755
2.07.01.12.365.008.2.0055-449052-1500
2.07.01.12.365.008.2.0055-449052-1569
2.07.01.12.366.005.2.0056-449052-1500
2.07.02.12.361.005.2.0057-449052-1540
2.07.02.12.365.008.2.0059-449052-1540
2.07.05.12.361.005.2.0065-449052-1500
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500
2.08.01.15.452.011.2.0070-449052-1500
2.09.01.20.122.002.2.0082-449052-1500
2.10.03.13.391.028.2.0095-449052-1500
2.11.00.04.125.020.2.0098-449052-1500
2.12.00.08.244.023.2.0103-449052-1500
2.12.00.08.244.023.2.0122-449052-1660
2.14.00.08.243.023.2.0114-449052-1660
2.15.00.18.541.003.2.0091-449052-1500
2.18.01.27.812.0007.2.0169-339030-1500
2.18.01.27.812.0007.2.0169-449052-1500

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590
www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fervedouro/MG, __ de _____ de 20 ____.

Autoridade Competente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____